



Proc. n.º 347977  
Folha n.º 03  
Serviço(a) \_\_\_\_\_

*Conselho Nacional de Justiça*

**Corregedoria Nacional de Justiça**  
Gabinete da Corregedoria

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2012**

**PROTOCOLO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CORREGEDORIA  
NACIONAL DE JUSTIÇA, A  
CORREGEDORIA GERAL DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO, O  
COLÉGIO DE PRESIDENTES E  
CORREGEDORES DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO, O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, O  
BANCO DO BRASIL S/A E A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL.**

A **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominada **COR** neste ato representada por sua Corregedora Nacional de Justiça, Ministra ELIANA CALMON; a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, doravante denominada **CGJT**, representada neste ato por seu Corregedor Geral Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN, o **COLEPRECOR**, Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho, doravante denominado **COL**, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Federal do Trabalho RENATO BURATTO, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – PARÁ**, representado neste ato por seu Presidente, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, o **BANCO DO BRASIL S/A**, doravante denominado **BANCO**, com sede no SBS Ed. Sede III - 24º andar 70.073-901 – Brasília/DF, CNPJ 00000000/0001-91, neste ato representado pelo Vice-presidente DAN ANTÔNIO MARINHO CONRADO; a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CAIXA**, com sede na SBS quadra 04 lotes, 3/4 - Brasília; CNPJ 00.360.305.0001-04, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente PAULO ROBERTO DOS SANTOS.



*Conselho Nacional de Justiça*

**Corregedoria Nacional de Justiça**

Gabinete da Corregedoria

Proc. n.º

Folha n.º

317977

04

CONSIDERANDO ser função institucional da Corregedoria Nacional de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, zelar pela efetividade da prestação jurisdicional com ênfase também na celeridade e economia processual;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir-se a taxa de congestionamento existente na fase de execução nos processos de todos os ramos da Justiça Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e viabilizar com maior ênfase o instituto da transação judicial (conciliação nos processos);

CONSIDERANDO o avanço dos meios eletrônicos de pagamento na economia brasileira – cartões de crédito e débito;

**RESOLVEM** celebrar o presente PROTOCOLO, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas e Plano de Trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente protocolo objetiva a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES, com vistas ao desenvolvimento de estudos e posteriormente a





Proc. n.º 247917  
Folha n.º 05  
Serviço: \_\_\_\_\_

*Conselho Nacional de Justiça*  
**Corregedoria Nacional de Justiça**  
Gabinete da Corregedoria

execução de um projeto piloto visando a implementação de meios eletrônicos de pagamento em salas de audiência do Poder Judiciário, para viabilizar a utilização de cartões de crédito e débito na quitação total ou parcial de transações/conciliações judiciais e valores diversos decorrentes do processo: dívidas judiciais, taxas, emolumentos, terceiros, peritos judiciais, custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por meio do Projeto Piloto serão feitas simulações visando aferir a possibilidade e/ou viabilidade técnica de se implementar com efetividade o meio de pagamento previsto no *caput*.

**DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Cada PARTICIPE compromete-se a destacar técnicos de seu quadro de pessoal, por tempo determinado e observada a sua disponibilidade, para elaborar análises, laudos e estudos com vistas à fiel e célere execução do objeto do presente Protocolo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Cada PARTICIPE indicará, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Protocolo, representante para compor comissão responsável pelo acompanhamento e administração das ações aqui delineadas.

**Parágrafo único** – A presidência da comissão de que trata o *caput* será exercida por representante a ser indicado pela Corregedoria Nacional de Justiça.





Proc. n.º 317 977  
Folha n.º 06  
Serviço(a) \_\_\_\_\_

## Conselho Nacional de Justiça

### Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

**CLÁUSULA QUARTA** – Os PARTICIPES comprometem-se a manter sistema de comunicação permanente, disponibilizando relatórios e demais orientações pertinentes a este Protocolo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os PARTICIPES comprometem-se, ainda, a promover a padronização e a busca da excelência nos métodos, critérios, conceitos ou sistemas utilizados nas ações desenvolvidas no âmbito deste Protocolo, consideradas as peculiaridades, diferenças regionais e de especialização, com vistas ao fiel cumprimento do objetivo deste Protocolo.

**CLÁUSULA SEXTA** – Cabe aos PARTICIPES, representados na comissão prevista na Cláusula Terceira, indicar à Corregedoria Nacional de Justiça os meios mais adequados tecnicamente ao fiel cumprimento deste acordo.

### DAS ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Compete à Corregedoria Nacional de Justiça:

- a) coordenar a atuação de entes públicos e privados para a fiel execução dos objetivos deste Protocolo;
- b) identificar, em conjunto com os PARTICIPES, as Unidades Judiciárias que tenham o perfil para receber o Programa;
- c) oficiar os juízes de todo o País sobre procedimentos acerca do objeto deste Protocolo;





Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Proc. n.º 317977  
Folha n.º 07  
Serviço

## DAS ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**CLÁUSULA OITAVA** – Repisam-se as atribuições da Cláusula Sétima, entretanto atuando diretamente no âmbito da Justiça do Trabalho, e mantendo contato permanente com o COL, para dinamização dos trabalhos.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO BANCO DO BRASIL E DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CLÁUSULA NONA** – Cabe à **CAIXA** e ao **BANCO** analisar a possibilidade de efetivar parcerias comerciais/institucionais para viabilizar a implementação dos meios eletrônicos de pagamento em salas de audiência. As ações que envolverem propaganda dependerão de prévio acordo, por meio de documento específico e oportuno.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Terminada a fase de estudos de viabilidade a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira, um projeto piloto será lançado no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região ou em outro Tribunal definido pela comissão responsável pelo acompanhamento deste Protocolo de Intenções. Este projeto piloto poderá durar até seis meses, período em que o sistema fará





Proc. n.º 347.917  
Folha n.º 08  
Serviço(a) \_\_\_\_\_

## Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

simulações, será desenvolvido e eventualmente aprimorado, após detecção de eventuais falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo sido a solução desenvolvida considerada satisfatória para todos os PARTÍCIPES deste Protocolo de Intenções, mediante entendimentos com o **BANCO** e a **CAIXA** será elaborado cronograma de disponibilização dessa solução para as Unidades Judiciárias que manifestarem interesse.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **BANCO** e a **CAIXA** se comprometem a manter disponível por vinte e quatro meses o sistema que for implementado definitivamente em cada Unidade Judiciária.

### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE PARTÍCIPES

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente Protocolo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.





Proc. n.º 37977  
Folha n.º 09  
Servidor(a) \_\_\_\_\_

*Conselho Nacional de Justiça*

**Corregedoria Nacional de Justiça**  
Gabinete da Corregedoria

### DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** – Este Protocolo de Intenções terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de vinte e quatro meses podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

### DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** – É facultado às partes promover o distrato do presente Protocolo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os PARTÍCIPES, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.





Proc. n.º 347 977  
Folha n.º 10  
Serviço n.º \_\_\_\_\_

*Conselho Nacional de Justiça*

**Corregedoria Nacional de Justiça**

Gabinete da Corregedoria

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA** – Aplicam-se à execução deste Protocolo a Lei n.º 8.666/93, no que couber.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos PARTÍCIPES.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTÍCIPES o presente instrumento, para todos os fins de direito.





Proc. n.º 347 977  
Folha n.º 11  
Serviço(a) \_\_\_\_\_

# Conselho Nacional de Justiça

**Corregedoria Nacional de Justiça**  
Gabinete da Corregedoria

Brasília – DF, 30 de janeiro de 2012.

**Ministra Eliana Calmon**

Corregedora Nacional de Justiça

**Ministro Antônio José de Barros Levenhagen**

Corregedor Geral da Justiça do Trabalho

**Desembargador Renato Buratto**

Presidente do COLEPRECOR

**Desembargador José Maria Quadros de Alencar**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA)

**Dan Antônio Marinho Conrado**

Vice-presidente de Varejo, Distribuição e Operações do Banco do Brasil S/A

**Paulo Roberto dos Santos**

Vice-presidente de Logística da Caixa Econômica Federal

FOLHA ÚNICA DE ASSINATURAS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
001/2012





Proc. n.º 317 977  
Folha n.º 12  
Servidora(a) \_\_\_\_\_

# Conselho Nacional de Justiça

**Corregedoria Nacional de Justiça**

Gabinete da Corregedoria

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho está vinculado a Protocolo de Intenções que não utilizará recursos públicos para realização do seu objeto.

#### A - DADOS CADASTRAIS

##### I - Proponente Banco do Brasil S.A.

CNPJ: 00000000/0001-91

Endereço: SBS Quadra 01 Bloco C Lote 32 , Ed Sede III – 11º andar,  
Brasília (DF), CEP.: 70073-90

Nome do Responsável: AMAURI GARCIA LELLIS JÚNIOR

CPF: 523.876.581-91

Documento de Identidade: 900.657 – SSP/DF

Cargo: Gerente de Divisão da Diretoria de Governo

##### II- Proponente Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305.0001-04

Endereço: SBS QUADRA 4, LOTES ¾, 3º andar

Nome do Responsável: CARLOS EDUARDO DE JESUS

CPF: 318.926.471-68

Documento de Identidade: 802.414 – SSP/DF

Cargo: GERENTE DE CLIENTES E NEGÓCIOS

#### B - OBJETO

Desenvolvimento de estudos e posteriormente projeto piloto visando a implementação do uso dos cartões de débito e crédito em salas de audiência do Poder Judiciário.



10





Proc. n.º 347977  
Folha n.º 13  
Servidor(a) \_\_\_\_\_

*Conselho Nacional de Justiça*

**Corregedoria Nacional de Justiça**  
Gabinete da Corregedoria

**C – META**

Conclusão do projeto piloto na 13ª Vara do Tribunal do Trabalho do Pará.

**DIJUR**  
**VISTO** 11  
Gerente Executivo

CAVADJUR  
GAB. DF  
3234  
Mário de F. V. Vasconcelos



Proc. n.º 347977  
Folha n.º 14  
Serviçaria

*Conselho Nacional de Justiça*  
**Corregedoria Nacional de Justiça**  
Gabinete da Corregedoria

PLANO DE TRABALHO - ETAPAS		
Objetivo	Ação	Relevância
1	Conhecimento das rotinas das Varas do Trabalho Acompanhamento de audiências reais, visualizando as rotinas do Magistrado, servidores e partes. Entendimento quanto ao funcionamento do processo trabalhista e oportunidades de conciliação.	Identificação das necessidades do Tribunal, partes e usuários de cartões de crédito.
2	Estabelecimento do modelo de negócio, observando-se as "regras de negócio" dos cartões de crédito. Estudo da opção TEF. Estudo da opção POS. Estudo da opção E-commerce.	Valoração das vantagens/desvantagens de cada opção. Levar em consideração a necessária celeridade para a implantação da solução.
3	Arquivo Retorno das operadoras de cartão de crédito. Verificar conteúdo e como o arquivo chegará aos Bancos Verificar o layout disponível ou desenvolver modelo específico. Verificar disponibilidade de campo para que seja inserido o ID do depósito judicial. Verificar quais são as alternativas de transmissão do arquivo. Eleger a forma de transmissão do arquivo. Efetivar teste de transmissão do arquivo.	O arquivo retorno conterá os dados da operação com cartão e o ID do depósito judicial. O arquivo retorno será utilizado para vincular o recurso financeiro ao processo judicial. Atuará como integrador entre o Tribunal, bancos e cartão.
4	Recebimento dos recursos financeiros Verificar como os recursos financeiros chegam ao Banco Verificar como os recursos direcionados a cada banco serão apropriados nos sistemas gerenciadores de depósitos judiciais. Desenvolver a forma de individualização dos recursos financeiros, diante dos ID cadastrados. Verificar como será a comprovação das transações junto aos Tribunais.	O recebimento dos recursos financeiros permitirá a efetivação dos depósitos judiciais. A etapa referente ao recebimento dos recursos financeiros deverá ser estudada de forma a reduzir as demandas de TI, visando a celeridade do projeto.
5	Guarda de informações Verificar quais informações e relatórios devem ser armazenados. Decidir sobre o período de armazenamento, com auxílio do Tribunal. Estabelecer rotina para solicitação de informação armazenada.	As informações poderão ser posteriormente requeridas pelos magistrados. Assim, deverá ser desenvolvido estudo para saber quais são as informações relevantes, seu período de conservação e forma de solicitação no ambiente interno dos bancos.

DIJUA 12  
VISTO  
Gerente Executivo

CAIXA DIJUR  
Marta de F. Vasconcelos  
1233



Proc. n.º

Folha n.º

Servidora

317917  
13

Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça  
Gabinete da Corregedoria

6	Credenciamento do Estabelecimento	Decidir sobre o credenciamento do estabelecimento para utilização do cartão de crédito.	A decisão sobre o credenciamento do estabelecimento deverá levar em consideração a conformidade jurídica e as necessidades dos tribunais.
		Submeter o modelo de credenciamento ao Jurídico.	No caso dos tribunais federais, é preciso considerar a impossibilidade quanto à abertura de conta corrente específica por ser órgão da administração pública federal.
7	Roteiro contábil	Solicitação, ao órgão competente de cada banco, de estudo para elaboração de roteiro contábil.	Os eventos contábeis devem estar previstos, presentes as transações que constarão das demandas de TI.
		Elaboração do roteiro ao órgão responsável, em cada banco.	
		Repasse para a TI.	
<b>Objetivo</b>		<b>Ação</b>	<b>Relevância</b>
8	Demandas de TI	Elaborar demanda de TI.	Necessidade de individualização em depósitos judiciais do financeiro recebido.
		Orçar.	
		Priorizar.	Simplificar a demanda para possibilitar o rápido atendimento pela TI.
		Desenvolver.	
		Testar.	
Implantar.			
9	Teste de funcionamento – Fase Piloto	Elaborar cartilha para orientar os servidores do TRT quanto ao uso do cartão e geração de depósitos judiciais.	Os testes de funcionamento da fase piloto serão relevantes para avaliação do efetivo funcionamento do sistema.
		Acompanhar audiências no TRT, com uso do cartão.	Verificar a possibilidade dos testes serem realizados com o apoio da 13ª Vara.
		Acompanhar o recebimento dos primeiros arquivos retorno.	Os ajustes necessários poderão gerar novas demandas de TI.
		Acompanhar a efetivação dos depósitos judiciais.	
		Avaliar fragilidades e riscos.	
Propor e desenvolver novas soluções, se necessárias.			
10	Desenvolvimento da estrutura contratual	Estudo relativo aos contratos necessários para a operação definitiva do uso de cartões de crédito nos tribunais.	A utilização de cartões de crédito no âmbito das salas de audiência dos tribunais é situação inédita. Portanto, deverá ser estudada a melhor e mais prudente alternativa contratual para a viabilização do projeto.
		Desenvolvimento das minutas de contratos.	A estrutura contratual definida deverá levar em consideração também as “regras de negócio” já estabelecidas para o funcionamento dos cartões de crédito.
		Avaliação jurídica das minutas contratuais.	
		Ajustes nas minutas, conforme solicitação dos órgãos jurídicos dos bancos e dos tribunais.	





Proc. n.º 317 977  
Folha n.º 16  
Serviçioria

*Conselho Nacional de Justiça*  
**Corregedoria Nacional de Justiça**  
Gabinete da Corregedoria

11	Manuais de Trabalho dos bancos	Elaborar instruções de âmbito interno dos bancos (Manuais de Trabalho).	A disseminação do uso de cartões nos tribunais dependerá do trabalho das agências e das rotinas que estarão presentes nos manuais de trabalho.
----	--------------------------------	---	--

*[Assinatura]*

**DIJUR 14**  
**VISTO**  
Gerente Executivo

**CAVADJUR**  
9.253  
Marta de F. V. Vasconcelos